



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

LEI Nº 370, de 30 de novembro de 2006.

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Fiscal do **Município de Amaraji** para o exercício financeiro de 2007.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente lei:

**Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Amaraji**, discriminados pelos anexos que integra esta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2007 em R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, prevendo inclusive os orçamentos referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal - **R\$ 15.499.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais);**

II - Orçamento da Seguridade Social - **R\$ 7.501.000,00 (sete milhões, quinhentos e um mil reais);**

**Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:**

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### I - RECEITAS CORRENTES

a) Receita Tributaria.....	R\$	976.000,00
b) Receita de Contribuições .....	R\$	695.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$	135.000,00
d) Receita de Serviços.....	R\$	417.000,00
e) Transferências Correntes.....	R\$	20.327.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ

f) Outras Receitas Correntes.....	R\$	150.000,00
( - ) Dedução da receita .....	R\$	(1.420.500,00)
<b>Sub-Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>21.280.000,00</b>

## II - RECEITAS DE CAPITAL

a) Alienação de Bens .....	R\$	60.000,00
b) Transferências de Capital...	R\$	1.660.000,00
<b>Sub - Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.720.000,00</b>
<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$</b>	<b>23.000.000,00</b>

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### I - RECEITAS CORRENTES

a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente..	R\$	205.000,00
b) Fundo Municipal de Assistência Social .....	R\$	1.215.000,00
c) Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	3.850.000,00
d) Instituto de Previdência dos Servidores.....	R\$	705.000,00
<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.975.000,00</b>

**Parágrafo Único** - As receitas que custeará as entidades da Administração Indireta, são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

#### a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

1325.01.11 - Rec. Remun. Dep. Banc.Rec. Vinc. - FDCA	R\$	10.000,00
1723.99.00 - Outras Transferências dos Municípios	R\$	195.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>205.000,00</b>

#### b) Fundo Municipal de Assistência Social

1325.01.12 - Rec. Remun. Dep. Banc.Rec. Vinc. - FMAS	R\$	10.000,00
1723.99.00 - Outras Transferências dos Municípios	R\$	395.000,00

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

1761.03.01 - API - Apoio e Proteção ao Idoso	R\$	10.000,00
1761.03.02 - PAC - Programa de Ação Continua	R\$	60.000,00
1761.03.03 - Egressos do PETI/Agente Jovem	R\$	340.000,00
1761.03.04 - PETI - Programa Errad. Trab. Infantil	R\$	370.000,00
1761.03.05 - PPD. - Programa Portador de Deficiência	R\$	10.000,00
1761.03.06 - BPC - Benefic. De Pret. Continuado	R\$	10.000,00
1761.03.07 - Transferência Programa FDS	R\$	10.000,00
<b>TOTAL Geral</b> .....	<b>R\$</b>	<b>1.215.000,00</b>

## c) Fundo Municipal de Saúde

1325.01.03 - Rec. Remun. de p. Bancar. Rec. Vinc. Fund Saúde	R\$	20.000,00
1325.01.99 - Rec. Remun. Outros dep. Banc.de Rec. Vinc.	R\$	350.000,00
1600.05.01 - Serviços Hospitalares	R\$	20.000,00
1600.05.03 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	R\$	20.000,00
1600.05.04 - Serviços Ambulatoriais	R\$	20.000,00
1600.05.99 - Outros Serviços de Saúde	R\$	400.000,00
1721.33.01 - Piso de Atenção Básica (PAB/FIXO)	R\$	800.000,00
1721.33.02 - PSF - Prog. de Saúde da Família	R\$	240.000,00
1721.33.03 - PACS - Agente Comunitários de Saúde	R\$	50.000,00
1721.33.04 - Epidemiologia e Cont. de Doenças	R\$	60.000,00
1721.33.05 - Farmácia Básica	R\$	20.000,00
1721.33.06 - Progr. de Combate e Carências Nutricionais	R\$	20.000,00
1721.33.07 - Vigilância Sanitária	R\$	20.000,00
1721.33.08 - Transferência Alta e Media Complexidade	R\$	20.000,00
1721.33.09 - Transferência do FAEC	R\$	20.000,00
1721.33.50 - SIA População Própria	R\$	40.000,00
1721.33.99 - Outros Programas de Saúde	R\$	1.510.000,00
1723.99.00 - Outras Transferências dos Municípios	R\$	20.000,00
1922.99.01 - Outras Restituições FMS	R\$	20.000,00
2421.99.00 - Outras Transferências da União -FMS	R\$	200.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>3.850.000,00</b>

## d) Instituto de Previdência dos Servidores

1210.29.07 - Contribuição de Servidor Ativo Civil	R\$	360.000,00
---	-----	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

1210.29.09 - Contribuição de Servidor Inativo Civil	R\$	10.000,00
1210.29.11 - Contribuição de Pensionista Civil	R\$	10.000,00
1210.29.99 - Outras Contribuições Previdenciárias	R\$	300.000,00
1210.46.00 - Compen. Previd. Entre RG e RPPS	R\$	10.000,00
1325.01.04 - Rec. Remun. de Poupança do RPPS	R\$	10.000,00
1922.99.02 - Outras Restituições RPPS	R\$	5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>705.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

#### IV - FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....	R\$	1.000.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	3.685.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL.....	R\$	2.720.000,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	645.000,00
10 - SAÚDE.....	R\$	4.136.000,00
12 - EDUCAÇÃO.....	R\$	7.485.000,00
13 - CULTURA.....	R\$	935.000,00
15 - URBANISMO.....	R\$	470.000,00
17 - SANEAMENTO.....	R\$	214.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	120.000,00
20 - AGRICULTURA.....	R\$	610.000,00
25 - ENERGIA.....	R\$	100.000,00
26 - TRANSPORTE.....	R\$	100.000,00
27 - DESPORTO E LAZER.....	R\$	120.000,00
28 - ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	310.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....	R\$	350.00,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>23.000.000,00</b>

#### V - DESPESAS POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

10-CAMARA MUNICIPAL.....	R\$	1.000.000,00
--------------------------	-----	--------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

20- GABINETE DO GOVERNO .....	R\$	670.000,00
30-PLANEJAMENTO ADMINIST.E FINANCEIRO.....	R\$	3.320.000,00
40-SECRETARIA EDUCAÇÃO,CULT E DESPORTO...	R\$	3.300.000,00
60-SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO .....	R\$	40.000,00
80-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	595.000,00
91-SEC. DE INFRA INST. OBRAS E TRANSPORTE.....	R\$	2.960.000,00
92-SEC. AGRICOLA, MEIO AMBIENTE E TURISMO...	R\$	530.000,00
50-FUNDEF.....	R\$	4.610.000,00
<b>Sub - Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>17.025.000,00</b>

## VI - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	R\$	205.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social .....	R\$	1.215.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	3.850.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores.....	R\$	705.000,00
<b>Sub-Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.975.000,00</b>
<b>Total Geral .....</b>	<b>R\$</b>	<b>23.000.000,00</b>

## VII - POR CATEGORIA ECONOMICA

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

#### **DESPESAS CORRENTES**

a)Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	10.992.000,00
b)Outras Despesas Correntes.....	R\$	8.068.000,00
<b>Sub - Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>19.060.000,00</b>

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

a) Investimentos .....	R\$	3.260.000,00
b) Inversões Financeiras.....	R\$	30.000,00
c) Amortização da Dívida.....	R\$	300.000,00
<b>Sub - Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.590.000,00</b>
a) Reserva de Contingência.....	R\$	350.000,00
<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$</b>	<b>23.000.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites previstos pelo **§10, art. 9º** da Lei que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2007, utilizando como recursos os previstos no art. 43, §1º e incisos da Lei 4.320/64, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de credito.

I - repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual de 8% permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.

II - utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.

III - autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

IV - a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convenio.

V - contratar operações de credito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 5º** - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2006, serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal e obedeceram a codificação constante desta Lei.

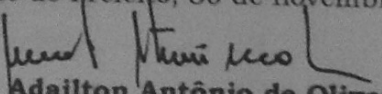
**Art. 6º** - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento as despesas previstas no § 11, inciso I a V, art. 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º** - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos constantes desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2006.

  
**Adailton Antônio de Oliveira**  
-Prefeito-